

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 310, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre o uso dos lotes que especifica nas Agrovilas Cariru e Capão Seco, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica estabelecido o uso misto para os lotes das Agrovilas Cariru e Capão Seco, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII, a seguir discriminados:

I - Agrovila Cariru - Lotes n° 1/A e 3;

II - Agrovila Capão Seco - Lotes n° 06 e 20.

Art. 2° O uso misto de que trata esta Lei Complementar constará dos contratos de concessão de uso dos respectivos imóveis.

*Parágrafo único.* Para cumprimento do disposto no *caput*, os contratos vigentes serão alterados por meio de termo aditivo.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2000.